



PARTE E

AUTORIDADE DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES

Deliberação (extrato) n.º 1348/2016

O Conselho de Administração da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes deliberou, em 22 de agosto de 2016, revogar a decisão de contratar relativa ao procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, fundado na alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para a aquisição de serviços para o desenho de um Observatório dos Mercados da Mobilidade, Preços e Estratégias Empresariais (Implementação e desenvolvimento de um Observatório dos Mercados da Mobilidade tendente à identificação, acompanhamento e monitorização da aplicação das regras e princípios gerais de custeio e formação de preços e tarifas no seio do setores regulados pela AMT).

23 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, *João Fernando do Amaral Carvalho*.

209824615

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Despacho n.º 10775/2016

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior — área de Ciências Empresariais, do mapa de pessoal não docente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 26 de abril de 2016, retificado por publicação inserta no *Diário da República* n.º 105, de 01 de junho de 2016, homologada por meu despacho de 23 de agosto de 2016, será afixada em local visível e público da Escola e disponível na página eletrónica deste serviço em www.esenfc.pt, a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

24 de agosto de 2016. — O Vice-Presidente, *Fernando Manuel Dias Henriques*.

209828617

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Edital n.º 819/2016

Nos termos do disposto no artigo 18.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, torna-se público que está aberto concurso para a segunda fase de candidatura e inscrição no curso de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária, criado pela Portaria n.º 141/2009, de 3 de fevereiro, na Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada da Universidade dos Açores agora Escola Superior de Saúde — Ponta Delgada.

1 — Vagas

1.1 — O número de vagas fixado para a segunda fase de candidatura ao curso de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária é de 14, correspondente ao número de vagas sobranças da primeira fase de candidatura.

2 — Condições de acesso

De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro, e com o artigo 12.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, podem concorrer os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- Sejam detentores do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;
- Sejam detentores do título profissional de enfermeiro;
- Tenham pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

3 — Submissão de Candidaturas

3.1 — Em conformidade com o artigo 17.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, as candidaturas processar-se-ão de acordo com a seguinte calendarização:

- Período de candidatura — de 6 a 11 de setembro de 2016;
- Afixação da lista das candidaturas indeferidas liminarmente — 14 de setembro de 2016;
- Afixação dos resultados — 21 de setembro de 2016;
- Apresentação de reclamações — 23 a 28 de setembro 2016;
- Afixação dos resultados definitivos — 29 de setembro de 2016.
- Matrículas e Inscrições — de 3 a 4 de outubro de 2016.

3.2 — A submissão de candidaturas realizar-se-á exclusivamente por via eletrónica, através do preenchimento do formulário disponibilizado para o efeito no portal de serviços externos da Universidade dos Açores, em <http://servicosonline.uac.pt>, devendo as mesmas ser instruídas com os seguintes documentos:

- Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros válido;
- Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final. Os candidatos que tenham obtido o grau de licenciado a que se refere a alínea b) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 268/2002, por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de março, instruem o requerimento de candidatura igualmente com documento comprovativo:
 - Da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;
 - Da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 480/88;
- Certidão comprovativa do tempo de serviço e da experiência profissional que possui como enfermeiro;
- Currículo profissional e académico de acordo com o modelo constante no próprio formulário.
- Fotografia tipo passe.

3.3 — Caso o requerimento não se encontre adequadamente instruído nos termos do presente edital, aplicar-se-á o instituído no artigo 20.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março.

3.4 — O júri poderá solicitar outros documentos que venha a considerar necessários.

4 — Taxa de candidatura

A candidatura tem o custo de 70 € (não reembolsável). O pagamento deve ser efetuado através do MB com a referência indicada no boletim de candidatura ou nas tesourarias da Universidade dos Açores em Ponta Delgada ou Angra do Heroísmo dentro do prazo de candidaturas. Só serão consideradas válidas as candidaturas cujo pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo estabelecido.

5 — Admissão e Seriação

5.1 — A verificação da admissibilidade das candidaturas é da responsabilidade do júri de seriação nomeado pelo Reitor da Universidade dos Açores sob proposta da Diretora da Escola Superior de Saúde, ouvida a Comissão Técnico-Científica da instituição.

5.2 — De acordo com o artigo 22.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, as regras de seriação a utilizar para a seleção dos candidatos ao curso de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária baseiam-se na análise curricular.

5.3 — Os critérios para a análise curricular e respetiva ponderação são os constantes no Anexo I.

6 — Divulgação dos Resultados

6.1 — As listas com a seriação dos candidatos colocados e não colocados são afixadas nos locais de estilo das secções de Ponta Delgada e de Angra do Heroísmo da Escola Superior de Saúde da Universidade dos Açores e publicadas na página da Internet da Universidade dos Açores (www.uac.pt).

6.2 — A apresentação de reclamações decorre nos prazos previstos no ponto 3.1 mediante formulário próprio disponibilizado em <http://servicosonline.uac.pt>.

6.3 — O resultado das reclamações é publicitado no portal da Universidade dos Açores.

6.4 — A lista final de candidatos admitidos (colocados e não colocados) será aprovada pela Comissão Técnico-Científica e desta decisão não cabe recurso, salvo se enfermada de vício de forma.

7 — Matrículas/inscrições

7.1 — A matrícula e a inscrição decorrem no Serviço de Gestão Académica da Universidade dos Açores nos prazos acima indicados, não estando autorizada a frequência das aulas por alunos não matriculados e inscritos.

7.2 — O funcionamento do curso está condicionado à matrícula de um número mínimo de 15 estudantes.

8 — Início do curso

O curso, lecionado em regime pós-laboral, terá início a 14 de setembro de 2016 e seguirá o calendário da Universidade dos Açores para o ano letivo 2016-2017. Os candidatos colocados em segunda fase iniciarão a frequência das aulas após matrícula e inscrição, de acordo com os prazos previstos no ponto 3.1. deste edital.

24 de agosto de 2016. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves*.

ANEXO I

Concurso de Acesso ao curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária**Portaria n.º 141/2009 de 3 de fevereiro****Critérios de Seriação e Seleção dos Candidatos**

1 — Formação académica

1.1 — Classificação do curso de Licenciatura ou equivalente legal

≤ 11 Valores — 4 pontos

12 — 13 Valores — 6 pontos

14 — 15 Valores — 10 pontos

16 — 17 Valores — 12 pontos

≥ 18 Valores — 14 pontos

Nota: Aos candidatos com o curso de Licenciatura obtido através de reconhecimento ou habilitações que não apresentem uma classificação será atribuída a pontuação de 4 pontos.

1.2 — Outra Formação

Outros Cursos de Licenciatura — 10 pontos

Cursos de Pós-Graduação* — 10 pontos

Cursos de Pós-licenciatura e/ou de especialização — 15 pontos

Mestrado — 20 pontos

Doutoramento — 30 pontos

Nota: * Para efeitos de atribuição de pontos só serão aceites os Cursos ministrados em Instituições de Ensino Superior com 30 ou mais ECTS ou com uma carga horária letiva de contacto ≥ 200 horas.

2 — Currículo científico-profissional (para efeitos das componentes deste ponto só serão consideradas as atividades desenvolvidas fora do âmbito académico)

2.1 — Formação Contínua

Ações como Formador

4 — 7 horas — 1 ponto

8 — 14 horas — 2 pontos

15 — 21 horas — 3 pontos

22 — 35 horas — 5 pontos

36 — 70 horas — 7 pontos

> 70 horas -10 pontos

Nota: Entende-se por ações como formador as realizadas em contexto de trabalho ou em colaboração com instituições formadoras (ex: workshops, cursos breves, lecionação de unidades curriculares). Só serão aceites as ações realizadas a partir de janeiro de 2006, desde que devidamente certificadas pelas entidades competentes. Máximo de pontuação acumulável: 30 pontos.

Ações como Formando

14 — 21 horas — 1 ponto

22 — 35 horas — 2 pontos

36 — 70 horas — 3 pontos

> 70 horas — 4 pontos

Nota: Entende-se por formação as ações assistidas em contexto de trabalho, jornadas, congressos, estágios. Só serão aceites as ações realizadas a partir de janeiro de 2006, desde que devidamente certificadas pelas entidades competentes. Máximo de pontuação acumulável: 30 pontos.

2.2 — Atividade Técnico-Científica

Apresentação de poster em conferências Nacionais/Internacionais — 2 pontos

Comunicações em conferências Nacionais/Internacionais — 3 pontos

Participação em estudos de investigação* — 5 pontos

Publicações de cariz científico** — 6 pontos

Outras publicações de divulgação técnica-profissional*** — 1 ponto

Participação em projetos/grupos de trabalho**** — 5 pontos

Notas:

* Só serão considerados os Estudos de Investigação concluídos, sendo obrigatória a apresentação em anexo do respetivo resumo.

** A certificação dos artigos publicados em revistas científicas ou profissionais deverá ser feita com indicação da referência da publicação e cópia do artigo.

*** Poderão ser aceites outras publicações de divulgação técnico-profissional em diferentes suportes (ex: imprensa escrita, websites de divulgação) desde que apresentada cópia da publicação ou *link* da entidade que o publica (ex: Ministério da Saúde ou Direção Geral da Saúde, Ordem dos Enfermeiros, Instituições de Ensino Superior, entre outros).

**** Projetos/grupos de trabalho desenvolvidos a partir de janeiro de 2006.

Máximo de pontuação acumulável: 30 pontos.

2.3 — Experiência na Área do Ensino de Enfermagem

Supervisão de Estudantes em Estágio/ Ensino Clínico (1 ponto por cada período de 50 horas, contabilizando o somatório dos diferentes períodos de supervisão)

Leccionação em unidades curriculares de cursos de enfermagem (0,3 pontos por cada hora)

Máximo de pontuação acumulável: 30 pontos

3 — Tempo de serviço

Tempo de Exercício profissional (0,5 pontos por cada ano completo)

4 — Critérios de desempate (aplicados sucessivamente)

1 — Grau académico mais elevado

2 — Classificação do curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal mais elevada

3 — Maior Pontuação obtida na componente do Currículo Científico Profissional

209828577

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Serviços Académicos****Despacho n.º 10776/2016**

Por despacho RT.50/2016, de 19 de agosto do Vice-reitor, Professor Doutor Pedro Alfonso Ferré da Ponte, em substituição do Reitor, foi alterado o Regulamento de Avaliação da Universidade do Algarve aprovado pelo despacho RT.59/2015 de 28 de julho, nos seguintes termos:

Tendo-se verificado a necessidade de proceder a ajustamentos no Regulamento de Avaliação da Universidade do Algarve, e após audiência prévia dos Conselhos Pedagógicos, Conselhos Científicos e Técnico-Científicos, Associação Académica e Serviços Académicos, aprovo as seguintes alterações:

Artigo 3.º, n.º 3 — Nas inscrições subsequentes, para além dos ECTS/ano definidos no plano de estudos, o estudante pode ainda inscrever-se até um limite máximo de 18 ECTS, sendo obrigatória a inscrição nas unidades curriculares obrigatórias em que já tenha estado inscrito e não tenha obtido aproveitamento. No total, incluindo unidades curriculares isoladas, não pode inscrever-se a mais de 78 ECTS.

Artigo 8.º — No prazo fixado pelo Gabinete de Avaliação e Qualidade, o docente responsável pela unidade curricular deve preencher o questionário do Sistema de Monitorização do Ensino e Aprendizagem, disponível na Aplicação-UAlg, incluindo obrigatoriamente uma análise dos resultados disponíveis, balanço final em termos de pontos fortes e pontos fracos, propondo, sempre que se justificar, oportunas medidas corretivas ou de melhoria e respetiva calendarização.

Artigo 17.º, n.º 4 — As classificações finais das unidades curriculares são lançadas na Aplicação — UAlg no prazo de até 10 dias úteis após a data da realização do respetivo exame.

Artigo 18.º, n.º 2 — As provas de melhoria de classificação realizam-se:

a) Na época especial referida no n.º 1, alínea c) do artigo 11.º do próprio ano letivo em que obteve aprovação, tendo esta ocorrido em exame da época normal ou por frequência;